# Diário Oficia.

### ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 041

São Paulo

terca-feira, 5 de marco de 1985

## PODER EXECUTIVO

**DECRETOS** 

#### **DECRETO N.º 23.298, DE 24 DE MARÇO DE 1985**

Autoriza a Fazenda do Estado a anuir na cessão dos direitos de permissionária que a Prefeitura do Município de São Paulo deverá fazer à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., relativamente à fração de imóvel que especifica

ORESTES QUERCIA, Vice-Governador em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justica,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a anuir na cessão dos direitos de permissionária que a Prefeitura do Município de São Paulo deverá fazer à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., relativamente à fração do imóvel localizado à Rua Guaicurus, n.ºs 1270, 1274, 1438 e 1474, no Subdistrito da Lapa, nesta Capital, objeto do Decreto n.º 13.574, de 6 de junho de 1979, que dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, desse imóvel, perfeitamente caracterizada em planta constante do processo n.º 92.996/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Parágrafo único — A fração de imóvel a que se refere o presente decreto destinar-se-á à execução de obras de implantação de acesso provisório e direto da Rua Guaicurus à Estação da Lapa, daquela Ferrovia e respectiva urbanização.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1985

ORESTES OUERCIA

José Carlos Dias, Secretário da Justiça.

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de marco de 1985.

#### **DECRETO N.º 23.299, DE 4 DE MARCO DE 1985**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, um terreno sem benfeitotias, situado naquele município, necessário à EEPG ''Jardim Itamaraty'

ORESTES QUERCIA, Vice-Governador em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justica,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado aŭtorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.077.08 m2 (cinco mil e setenta e sete metros quadrados e oito decimetros quadrados), situado no município e comarca de Mogi Guaçu, necessário à construção da EEPG "Jardim Itamaraty", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 87.353/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Sebastião Bueno, distante 5,00 m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua César Abud; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua Sebastião Bueno, com azimute 48°44'08'', numa distância de 30,00 m, até encon-

# Educação Moral e Cívica

LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL RESOLUÇÕES E PARÉCERES

Preco do exemplar

a venda

Cr\$ 8.100

Preco do exemplar com porte

Cr\$ 10.400

Atendemos pedidos pelo REEMBOLSO POSTAL

MIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.IMESP Rua da Mooca, 1921, Fone 29 AGENCIA CENTRO G AGENCIA MARIA ANTONIA R

trar o ponto "B"; desse ponto, segue, em curva de concordância, à direita, numa distância de 15,71 m, até encontrar o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Zenaide Franco de Faria; desse ponto, segue, pelo alinhamento desta última rua, com azimute 138°44'08", numa distância de 92,00 m, até encontrar o ponto "D"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 228°44'08'', numa distância de 50,00 m, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, remanescente de área maior da qual o imóvel objeto da presente descrição é destacado, até encontrar o ponto "E", situado no alinhamento da Rua César Abud; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa última rua, com azimute 318°44'08", numa distância de 92,00 m, até encontrar o ponto "F"; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, numa distância de 15,71 m, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição.'

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes. 4 de marco de 1985.

ORESTES QUERCIA

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão. Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de marco de 1985

#### **DECRETO N.º 23.300. DE 4 DE MARCO DE 1985**

Dispõe sobre a inclusão de inativo na Relação Nominal que integra o Décreto n.º 13:249; de 13 de fevereiro de 1979 e dá providência correlata

ORESTES QUERCIA, Vice-Governador em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suás atribuições e tendo em vista o resultado da avaliação processada pela Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral — CPRTI, em cumprimento a decisão judicial — Processo PJ n. o. 1.276/82,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído na Relação Nominal que integra o Decreto n.º 13.249, de 13 de fevereiro de 1979, Vicente Griecco, RG 171.857, com direito à revisão de seus proventos calculados com base no valor da referência PqC-6, Nível VI, da série de classes de Pesquisador Científico.

Artigo 2 º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 14 de fevereiro de 1979.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento — programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1985.

ORESTES QUÉRCIA

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Sayad, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de março de 1985.

#### **DECRETO N.º 23.301. DE 4 DE MARCO DE 1985**

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 2.348, de 08 de maio de 1984; do Município de Itapetininga

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 106, inciso VI, § 1.º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação Interventiva de Inconstitucionalidade n.º 3.603-0, requerida pelo Procurador Geral da Justiça do Estado de São Paulo e atendendo ao Oficio n.º 699/85, de 12 de fevereiro de 1985, do Presidente da mesma Corte de Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Municipal n.º 2.348, de 08 de maio de 1984, do Município de Itapetininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1985.

ORESTES QUÉRCIA

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de

#### DECRETO N.º 23.287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985

Introduz alterações na legislação do Imposto de Circulação de Mercadorias

Retificação do D.O. de 26-2-85

Artigo 1.º -

III —

"Artigo 33-A — ...

onde se lê: o produto obtido através de processo de extração do óleo ...

leia-se: o produto obtido através de processo de extração de óleo ...

Parágrafo único — ...

onde se lê: (Convênio ICM-35/83, clásula sexta, ...

leia-se: (Convênio ICM-35/83, cláusula sexta, ...

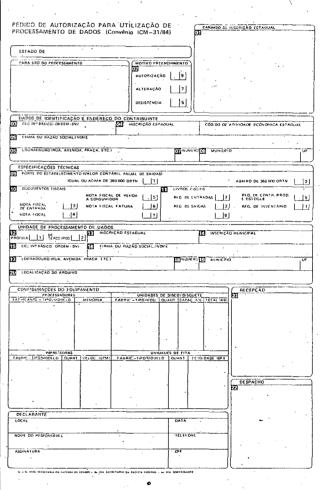
Artigo 334 —

Parágrafo único — ...

onde se lê: por meio de emissão específica do formulário autônomo....

leia-se: por meio de emissão específica de formulário au-

No primeiro modelo anexo ao decreto leia-se como segue e não como constou:



#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 5 de março — Terça-feira

lo" -- Rua Marechal Deodoro, 340 10h Viagem a Campinas

Visita ao Presidente da Câmara Municipal e Lideranças locais -- Câmara Municipal

Retorno a São Paulo .12h 15h30 Vereadores de Jandira

16h30 Diretório do PMDB de São Simão

Prefeito de Poá

17h30 Diretoria da Associação dos Juízes de Casamento do Estado de São Paulo ·Conselho Coordenador das Sociedades "Amigos de Bair-

ro" da Região de Santo Amaro

#### Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Universidades Ministério Público Tribunal de Contas	. 10 . 11 . 12	Concursos Assembléia Legislativa Diário dos Municípios Prefeituras Boletim Federal	77
---	----------------------	--	----